



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2.019
SISTEMA REGISTROS DE PREÇOS – SRP
Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria CPE nº 005/2.018 de 28 de setembro de 2.018 e a Portaria nº 024/2.019 de 22 de março de 2.019, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 151619, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" para registro de preços de **artigos de descartáveis**, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2.005, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 5, de 05 de maio de 2.017, demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que a licitação ocorrerá através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 151619
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2.019

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de artigos de descartáveis, conforme especificações contidas no quadro do item 4.1 do Termo de Referência, para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

1.2. Em caso de discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas no *Licitações-e* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 35.481,95 (trinta



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos);

2.2. As despesas desta licitação são decorrentes da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.003.001 Outros Materiais de Consumo.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1. As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

I – Abertura das propostas: 02/07/2.019, às 08:30 h;

II – Início da sessão de disputa de preços: 02/07/2.019 às 09:00 h.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A., por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S.A., onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREFITO-8, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CREFITO-8, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresário impedido de licitar e contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

4.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

- 4.2.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 4.2.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - 4.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.2.12. Empresa que não possuir cadastro no SICAF.
- 4.3. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *internet*, nas páginas deste Conselho Regional (<http://www.crefito8.gov.br>) e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

5. DA VISTORIA

- 5.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos produtos.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. A licitante deverá considerar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **menor preço global**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3. A licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.4. A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Modelo de declaração – Anexo III).
- 6.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2.006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.9. A proposta também deverá atender as especificações do Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.1.1. Os lances observarão uma redução mínima de R\$ 10,00 (dez reais).

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá a(o) proposta/lance recebida(o) e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br. Entretanto, para desconexões inferiores aos dez minutos, no decorrer da etapa de lances, os fornecedores devem continuar a enviar seus lances, pois não haverá prejuízo dos atos realizados.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.3.1. Considerar-se-á equivalente a diferença menor que 0,01% (um centésimo por cento) entre as propostas e/ou lances.

10.3.2. Em não havendo sistema de sorteio eletrônico será realizado imediatamente sorteio manual, pela Pregoeira e equipe de apoio, na sede do CREFITO-8, fazendo-se constar os resultados em ata de sorteio e divulgada no sistema *Licitações-e*.

10.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2.006.

10.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10.6. De acordo com o que dispõe no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar 123/2.006, **este certame é exclusivo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da disputa a Pregoeira, registrará contraproposta em campo específico do sistema.

11.2. A empresa arrematante deve responder a contraproposta no prazo de 30 minutos, contada a partir da mensagem da Pregoeira.

11.2.1. Na falta de resposta da contraproposta a Pregoeira deve considerar o valor arrematado.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, deverá enviar proposta de preço adequada ao último lance ou contraproposta e documentos de habilitação do item 13,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

pós disputa virtual, no prazo de **03 (três)** horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira.

12.1.1. A licitante que encaminhar proposta divergente ao último lance ou da contraproposta será desclassificada.

12.1.2. Toda a comunicação e documentos devem ser realizados pelo sistema *Licitações-e*.

12.1.3. Os documentos remetidos pelo sistema *Licitações-e*, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.1.3.1. A licitante deve encaminhar a documentação solicitada pela Pregoeira em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação.

12.1.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao CREFITO-8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba-PR.

12.1.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.1.6. Em havendo falha técnica que impeça a prática do ato no sistema *Licitações-e*, a pregoeira, mediante decisão fundamentada, poderá aceitar documentos *pelo e-mail* ots@crefito8.gov.br. Neste caso, todos os prazos, regras e critérios legais, devem ser observados no envio da documentação.

12.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos ou esclarecimentos de responsáveis, pertencentes ao quadro de pessoal do CREFITO-8 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

- comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
 - g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - h) consultas à Secretaria de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - i) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionais favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - j) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.6.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira, no prazo de 4 (quatro) horas da mensagem no sistema.

12.6.4. Será desclassificada a proposta divergente com o Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos que devem ser remetidos pelo sistema *Licitações-e*, são:

- a) Proposta de preço, devidamente atualizada e assinada pelo representante legal, conforme modelo no anexo III;
- b) Habilitação no SICAF;
- c) Declaração relativa a trabalho de menores, modelo anexo IV;
- d) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que forneceu e prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital.
- e) Declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se optante.

13.1.1. Será desclassificada a empresa que não enviar pelo sistema *Licitações-e* os itens *a*; *c*; *d* e/ou *e*, citados acima.

13.1.2. Será desclassificada a empresa que não possuir cadastro no SICAF.

13.2. Em caso de certidão desatualizada ou ausente no SICAF, as licitantes deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.2.1. Se ausente no SICAF, a empresa deverá comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;

13.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 4 – Da Participação, mediante consulta ao:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

- 13.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 13.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ator de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 13.3.3. Cadastro Nacional da Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- 13.3.4. Inabilitados no Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/inabilitados-para-funcao-publica/>;
- 13.4. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 13.5. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de fornecimento apresentados.
- 13.6. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 13.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, via sistema *Licitações-e*, no mesmo prazo do item 13.1 deste edital.
- 13.7.1. Os documentos remetidos pelo sistema *Licitações-e*, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação da Pregoeira.
- 13.7.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao CREFITO-8, situado na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba-PR.
- 13.7.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.7.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.7.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 13.7.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.7.8. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

resultado da fase de habilitação.

13.7.9. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.7.9.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO RECURSO

14.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei 8.666/1.993, fica à vista dos autos do processo administrativo nº 151619 franqueada aos interessados.

14.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.1.1. O Departamento de Compras será responsável pelos atos de controle e



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

16.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CREFITO-8 – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.1.2.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.1.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.2.3. Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

16.1.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata.

16.1.2.5. O CREFITO-8 poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.1.2.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.2. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREFITO-8.

16.4. É facultado ao CREFITO-8, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

16.5. Publicada no Diário Oficial da União, o extrato da Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto 7.892/2.013.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

- 16.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 16.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1.993 ou no artigo 17 do Decreto 7.892/2.013.
- 16.8.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.9.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.9.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 16.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 16.10.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.11. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 16.12.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 16.12.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1.993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2.002.
- 16.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 16.12.1, 16.12.2 e 16.12.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 16.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 16.14.1. Por razão de interesse público; ou
- 16.14.2. A pedido do fornecedor.
- 16.15. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o CREFITO-8 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 16.16. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Sanções relativas à licitação:

17.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

17.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos

17.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 17.1.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto 6.204/2.007	3



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

17.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

17.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 17.1.1 não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

17.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

17.1.7.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

17.1.8. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

17.1.9. As sanções previstas no item 17.1.1 (multa e impedimento de licitar e contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.1.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. Sanções relativas à execução do contrato:

17.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2.002 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

17.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

	OCORRÊNCIA			DESCREDCIAMENTO NO SICAF - PRAZO
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

17.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 17.2.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado na entrega dos produtos	1
4	Prestação de serviços em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, do edital de licitação e anexo ou proposta	1
5	Atraso injustificado na execução na entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	2
7	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
8	Entrega sem autorização, de produtos	3
9	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações da Ata de Registro de Preços, edital e seus anexos ou da proposta, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
11	Execução imperfeita do objeto	3
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários	3



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

	dos empregados – por mês	
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	4
15	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
16	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
17	Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços	4
18	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
20	Inexecução total da Ata de Registro de Preços	5
21	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
22	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5

17.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

- I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;
- II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;
- III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;
- IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
- V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;
- VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;
- VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

17.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2.6. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

17.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente às multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

17.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total da Ata de Registro de Preços.

17.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 17.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

17.2.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

17.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

17.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

17.5. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta;
- i) não entregar amostra;

17.5.1. Para os fins do item *d*, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93 e apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ots@crefito8.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ots@crefito8.gov.br.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18.6. Os prazos serão contados no horário de expediente desta Autarquia, sendo das 08 h às 17 h de segunda a sexta-feira.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. À Presidente do CREFITO-8 compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

19.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei 11.488, de 15 de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

junho de 2.007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREFITO-8, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei 10.520/2.002.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.1.2. Anexo II – Termo de Proposta;

20.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

20.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.1.5. Anexo V – Autorização de Fornecimento.

Curitiba, 14 de junho de 2.019.

Dra. Patrícia Rossafa Branco
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de artigos descartáveis para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

1.2. Em caso de discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas no *Licitações-e* e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A contratação sugerida visa ao atendimento de demanda interna para manutenção e asseio das dependências do Conselho em sua sede e subsedes.

3. BEM OU SERVIÇO COMUM

3.1. Condição de serviço e ou bem comum: trata-se de aquisição de bens ou serviços comuns, pois são definidos neste termo de referência por meio de especificações de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da aquisição, pode-se concluir que os bens a serem contratados com base neste termo de referência, tratam-se de bens comuns. Tal classificação encontra amparo legal no Parágrafo único do artigo 1º, da Lei 10.520/02, bem como pelos Acórdãos do TCU 313/04 e 2.594/05.

4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

4.1. Seguem especificações referentes aos itens com possibilidade de aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Copo de água 180 – 200ml branco ou transparente, pacote com 100 unidades, material atóxico, composição mínima: pesando 2,2 g cada copo. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade, aprovado pelo INMETRO. Pacotes de 100 unidades.	175 fardos
2	Filtro / coador de papel que mantenha o pó e a água juntos no tempo adequado para produção da bebida, Grande 103. PACOTE COM 30 UNIDADES.	80 caixas
3	Guardanapo de mesa branco, medida mínima de 22 X 24 cm, em papel de rápida absorção, sem furos, materiais estranhos ou	250 pacotes



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
	sujidades, pacote com 50 folhas. PACOTES DE 50 UNIDADES.	
4	Mexedor plástico para café, material plástico e resistente, com 11 cm e próprio para copos padrão de até 200 ml. Convencional (material atóxico próprio para contato com alimentos) e embalado em sacos de polipropileno transparente, com todos os mexedores voltados para o fundo de modo a garantir o manuseio no lado que não terá contato com o alimento, assegurando em uso higiênico do produto. Os pacotes contêm em média 500 unidades e possuem identificação da empresa, CNPJ, data de fabricação, quantidade e códigos de barras. PACOTES DE 500 UNIDADES.	50 pacotes
5	Papel higiênico branco 100% celulose virgem, não recicladas, em papel de rápida absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalagem com 8 rolos de 300 m cada. PACOTES DE 8 UNIDADES.	50 fardos
6	Papel higiênico folha dupla de qualidade, embalagem com 4X30m, 100% celulose virgem, não recicladas, em papel de rápida absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades. PACOTES DE 4 UNIDADES.	40 pacotes
7	Papel toalha, interfolhado, folha dupla, 100 % celulose virgem, com fibras naturais, gofrada, macio, absorvente e homogêneo, resistente: não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico) e deverá apresentar resistência adequada à tração. Medida mínima: 22 X 21 cm, caixas com fardos de 200 folhas, contendo 2.400 folhas no total.	200 caixas
8	Refil para embalador de guarda-chuva, membrana plástica transparente e de alta densidade, medindo no mínimo 73 X 15 cm. Caixa com 1.000 unidades.	10 pacotes
9	Saco de lixo 50 – 60 litros azul, reforçado, multi-solda no fundo, medindo 63X80cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. PACOTES DE 100 UNIDADES.	100 fardos
10	Saco de lixo 50 – 60 litros preto, reforçado, multi-solda no fundo, medindo 63X80cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. PACOTES DE 100 UNIDADES.	100 fardos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

4.2. Todos os produtos deverão ter:

- a) Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- b) Dados na embalagem referentes a fabricação, composição química, forma de armazenagem e dados do fabricante.

4.3. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas técnicas, inclusive ABNT, inerentes à execução do objeto e sua atividade.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global máximo estimado é de R\$ 35.481,95 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

6. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o CREFITO-8 encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para a entrega do objeto do presente certame mediante Autorização de Fornecimento.

6.2. O CREFITO-8 fará a solicitação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, com informações e especificações do item, a ser emitida pelo Departamento de Compras.

6.2.1. A Autorização de Fornecimento será emitida, conforme demanda, de acordo com os materiais e quantidades constantes neste Termo de Referência, a qual será encaminhada via *e-mail* cadastrado na proposta. Independentemente de confirmação de recebimento, considerar-se-á recebido a Autorização de Fornecimento no dia seguinte ao envio ao *e-mail* cadastrado.

6.2.2. O prazo de entrega deverá corresponder ao período de **10 (dez) dias úteis**.

6.2.3. As Autorizações de Fornecimento deverão configurar o valor mínimo de 200 (duzentos) reais por pedido, para cada endereço de entrega, a fim de compensar as despesas logísticas do fornecedor.

6.3. Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências, deste Termo de Referência.

6.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.5. Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.6. Não poderão participar as empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

6.7. Ter experiência comprovada na execução do serviço, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.8. É vedada a subcontratação de empresa, total e ou parcial.

6.9. A entrega do objeto deverá ser comunicada ao CREFITO-8 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo se organizar para efetuar o recebimento, como previsto neste Termo.

6.10. O objeto, mediante recebimento provisório com prazo de 10 (dez) dias úteis, poderá



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

ser recusado, nas seguintes condições:

6.10.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

6.10.2. Se apresentar vícios em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

6.11. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pelo CREFITO-8.

6.12. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57º, da Lei 8.666/93. item I e II.

6.13. O recebimento definitivo se dará em 05 (cinco) dias úteis, após as correções das imperfeições e/ou vícios, sem prejuízo de aplicação de penalidade cabível.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar os documentos a seguir:

a) Nota Fiscal;

b) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total dos artigos solicitados, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

7.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

7.4. O pagamento está condicionado à entrega total dos documentos e relatórios citados acima, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

7.5. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o CREFITO-8 poderá solicitar a seguinte documentação:

a) folha de pagamento do mês anterior;

b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

8. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento ajustado.

8.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata, por representante designado e ou Departamento de Compras, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

- 8.3. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias.
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.
- 8.5. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 8.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas em Lei.
- 8.7. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objetivo contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 9.1. Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer do contrato.
 - 9.1.1. No caso de ocorrer serviço cujo preço unitário não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.
 - 9.1.2. A CONTRATADA deverá manter o preço unitário dos materiais/serviços.
- 9.2. Após a convocação, firmado acordo em Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá cumprir com as obrigações, nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.
- 9.3. Não transferir a terceiros a execução do objeto e demais obrigações.
- 9.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer material/serviço, nas quantidades especificadas nas Autorizações de Fornecimento.
- 9.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a entrega do material, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.
- 9.6. Contratar e treinar o pessoal necessário à execução do objeto contratado.
- 9.7. Fornecer para seus funcionários todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva.
- 9.8. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo CREFITO-8 e independentemente de justificativa, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e / ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
- 9.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados, a penalidade para violação será determinado pelo Colegiado do CREFITO-8.
- 9.10. A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

- 9.11. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.12. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, resultantes dessa aquisição, bem como entregar o produto cotado no prazo estipulado após o recebimento do Comunicado Oficial.
- 9.13. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a Ata de Registro de Preços firmada com o Conselho não gera nenhum vínculo empregatício.
- 9.14. Assumir todos os eventuais danos causados diretamente ao CREFITO-8, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto.
- 9.15. Não utilizar o nome e ou logomarca do CREFITO-8 em qualquer tipo de divulgação de sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto.
- 9.16. Não se pronunciar à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CREFITO-8 que por ventura tenha acesso por conta da execução do objeto.
- 9.17. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Termo.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 10.1. A fiscalização, gerenciamento e recebimento dos artigos serão exercidos pelo Departamento de Compras ou através de servidor devidamente designado.
- 10.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:
- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
 - b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;
 - c) Manter e indicar um representante junto ao Conselho, que durante a vigência da Ata, a quem será recorrido sempre que dor necessário, inclusive para esclarecimentos e soluções de adversidades que possam ocorrer durante a execução do objeto.
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11. ENTREGA

- 11.1. O CREFITO-8 fará as aquisições mediante emissão de Autorização de Fornecimento com informações da respectiva Ata, a ser emitida pelo Departamento de Compras.
- 11.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada via *e-mail*, na forma do item 6.2.1 deste Termo de Referência.
- 11.3. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da confirmação do recebimento do pedido, por *e-mail*.
- 11.3.1. Os prazos de execução poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, item I e II, desde que notificados por escrito e aceitos por este Regional, não serão



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

considerados como inadimplemento contratual.

11.4. A entrega do material deverá ser efetuada no local determinado na Autorização do Fornecimento, podendo ser para os seguintes endereços:

- a) **Sede Curitiba** – Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80040-340. Telefone: (41) 3264.8097.
- b) **Subsede Cascavel** – Rua Maranhão, 790, sala 309, Centro, Cascavel/PR, CEP 85801-050. Telefone (45) 3038.8818.
- c) **Subsede Londrina** – Rua Senador Souza Naves, 441, sala 13, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-160. Telefone (43) 3344.6166.
- d) **Subsede Maringá** – Rua José de Alencar, 477, loja 06, Zona 4, Maringá/PR, CEP 87014-050. Telefone (44) 3224.4310.

11.4.1. Os materiais somente serão recebidos em dias de expediente no CREFITO-8.

11.5. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

11.5.1. As datas de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante.

11.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

11.7. Para recebimento do material verificará, no ato da entrega dos produtos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc).

11.8. Os materiais não conformes, constatados no ato da conferência, deverão ser recolhidos pelo fornecedor, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da reclamação, o qual assumirá o custo total desta atividade, e ainda terá que providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega de novos produtos que atendam os requisitos de especificação discriminados neste termo.

11.9. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.10. Os materiais deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas no Termo de Referência e nesta Ata.

11.11. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

11.12. As embalagens deverão ser adequadas para a armazenagem pelo período mínimo de 12 (doze) meses.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

12. LOTE

12.1. Segue descrição de lote único, para aquisição dos artigos descartáveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL
1	Copo de água. PACOTES DE 100 UNIDADES.	175	5,23	915,25
2	Filtro / coador de papel. Grande 103. PACOTE COM 30 UNIDADES.	80	4,02	321,60
3	Guardanapo. PACOTES DE 50 UNIDADES.	250	2,65	662,50
4	Mexedor plástico para café. PACOTES DE 500 UNIDADES.	50	11,30	565,00
5	Papel higiênico branco. 8 rolos de 300 m cada. PACOTES DE 8 UNIDADES.	50	68,27	3.413,50
6	Papel higiênico folha dupla. PACOTES DE 4 UNIDADES.	40	6,29	251,60
7	Papel toalha, interfolhado, folha dupla, Caixas com fardos de 200 folhas, contendo 2.400 folhas no total.	200	106,78	21.356,00
8	Refil para embalador de guarda-chuva. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	10	170,75	1.707,50
9	Saco de lixo 50 – 60 litros azul. PACOTES DE 100 UNIDADES.	100	30,99	3.099,00
10	Saco de lixo 50 – 60 litros preto. PACOTES DE 100 UNIDADES.	100	31,90	3.190,00

13. REGIME DE EXECUÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O regime de execução se dará por meio de empreitada por preço unitário.

13.2. A adjudicação será por menor preço global.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, vedada a prorrogação.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A verba orçamentária para cumprir com esta despesa se dará pela rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.03.003.001 Outros Materiais de Consumo.

16. AMOSTRA

16.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer amostras dos itens solicitados pela CONTRATANTE. A amostra servirá para a Administração verificar a conformidade do licitante com os requisitos do Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

- 16.2. O licitante deverá encaminhar a amostra, a qual poderá ser aberta e manuseada, podendo ser devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, no caso de sobra de material, ao final da análise técnica efetuada pelo departamento responsável.
- 16.3. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá a proposta imediatamente desclassificada.
- 16.4. Após vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante no Termo de Referência.
- 16.5. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá no Departamento responsável até que seja efetivada a entrega dos bens pelo licitante, a fim de ser com estas comparadas.
- 16.6. As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS do CREFITO-8, no prazo máximo de 15 dias, contados a notificação. Caso contrário serão consideradas abandonadas, podendo ser descartadas sem quaisquer direitos a indenização.
- 16.7. A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que o material objeto do presente certame seja entregue no CREFITO-8.
- 16.8. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, assim como se atende **com eficácia** ao fim a que se destina.

17. PROPOSTA

- 17.1. A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Termo de Referência, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos.
- 17.1.1. As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do quadro citado.
- 17.2. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.3. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas.
- 17.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.
- 17.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo.
- 17.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

18. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

- 18.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Compras do CREFITO-8, na pessoa do servidor a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade e aprovação da Administração.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA

(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2.019

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *fax*, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da contracorrente:

Dados do Representante Legal, para assinar contrato:

- Nome:
- RG e CPF:
- Anexar cópia dos documentos acima e procuração.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- ⤴ Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- ⤴ Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1.999 e na Constituição Federal de 1.988;
- ⤴ Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- ⤴ Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

o objeto da licitação;

⤴ Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

4. Planilha de preços:

Item	Descrição	Quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário	Subtotal
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
Total geral		R\$			

5. E-mail para recebimento das autorizações de fornecimento (conforme itens 6.2.1 e 6.2.2. do Termo de Referência): _____

Assinatura
Nome Responsável Legal



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ nº neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7, da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2.019.

.....

Qualificação do representante legal (ex.: sócio-gerente)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 151619

Pregão Eletrônico nº 05/2.019

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8

Locais de entrega: _____

No dia ___ de _____ de 2.019, o CREFITO-8, situado na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ 68.576.800/0001-99, representado pelo _____, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2.005, 7.892, de 23 de janeiro de 2.013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 05/2.019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição do Item	Marca	Quantidade				Valor unitário (R\$)
			Órgão Gerenciador	Total registrado	Limite por adesão (50%)	Limite decorrentes de adesões (2x)	

- 1.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
 - 1.1.1. O regime deste instrumento é de execução indireta por preço unitário.
 - 1.1.2. É vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.
- 1.2. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2.019 e o Termo de Referência, independentemente de transcrição.
 - 1.2.1. O *e-mail* indicado na proposta para fins de recebimento da ordem de fornecimento poderá ser alterado no prazo de 5 (cinco) dias úteis do protocolo perante o CREFITO-8.
 - 1.2.2. As autorizações de fornecimento emitidas anteriormente ao registro da alteração obedecem aos prazos e condições anteriores ao apostilamento da alteração.
- 1.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.
- 1.4. Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba será competente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

para resolver questões relativas ao presente instrumento.

Curitiba-PR, ___ de _____ de 2.019.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO [Autoridade
do CREFITO-8 competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ____

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços nº ____, Edital de Pregão nº 05/2.019, processo administrativo nº 151619, conforme parecer contábil de dotação orçamentária nº ____/____.

SEDE BENEFICIADA: XXXXX				
Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Total da AF			R\$	

Fornecedor:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Sócio / Gerente:	CPF:
E-mail:	Telefone / Fax:

ATENÇÃO:

- 1) Emitir Nota Fiscal em nome de: **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ nº 68.576.800/0001-99**, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Ata de Registro de Preços;
- 2) Para efeitos de pagamento, apresentar os documentos do item 7 do Termo de Referência ao Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2.019 a Ata de Registro de Preços;
- 3) O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e recebimento definitivo do objeto, acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência;
- 4) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estarão sujeitas as sanções previstas;
- 5) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 05/2.019 seus anexos, a Ata de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

Registro de Preços nº ____ e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

6) O fiscal do contrato é funcionário do Departamento de Compras;

7) O fornecimento dar-se-á a partir da confirmação do recebimento desta autorização, por *e-mail* ou telefonema.

Curitiba – PR, ____/____/____.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
CONTRATANTE